



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel Brandão, nº 1622, - Bairro Centro, Xapuri/AC, CEP 69.930-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 05/2026/DIRGE-CXA/IFAC, DE 14 DE MAIO DE 2026

Processo nº 23842.002624/2026-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO CAMPUS XAPURI

O Diretor-Geral do Campus Xapuri no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria IFAC n.º 1.200, de 01/10/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024, n.º 190, seção 2, página 1, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por tempo determinado**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, nos termos da Lei n.º 8.745/1993, dos Decretos n.º 7.312/2011 e n.º 7.485/2011 e, ainda, considerando a Lei n.º 12.425/2011, publicada no DOU de 20/06/2011, Instrução Normativa n.º 01/2019, publicada no DOU de 20/06/2011, Instrução Normativa IFAC n.º 08/2020, de 05 de novembro de 2020 e Normativas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do ACRE - IFAC é regido por este edital, executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto designada pela **PORTARIA CXA/IFAC Nº 32, DE 06 DE MAIO DE 2026**, e supervisionado pela Direção-Geral (DIRGE/CXA) e Direção de Ensino (DIREN/CXA), visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse do IFAC, no Campus Xapuri e Centro de Referência em Epitaciolândia.

1.2. A comissão se reunirá para o desempenho de suas atividades de forma virtual através de videoconferência e presencial.

1.3. Ao realizar a inscrição para uma das vagas deste Processo Seletivo Simplificado, fica o candidato ciente de que exercerá suas atividades na localidade descrita no quadro de vagas.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação até a homologação do resultado final, através do endereço eletrônico cxaseletivodocente@ifac.edu.br

1.5. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto será composto apenas de Prova de Títulos, nos termos e condições do item 6 e seus subitens.

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (40 horas).

Área	Formação exigida	Vagas
Física	Curso completo de Licenciatura em Física; ou Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Física; ou Licenciatura em Ciências com Habilitação em Física.	01
Sociologia	Curso completo de Licenciatura em Sociologia ou em Ciências Sociais.	01

* Em caráter excepcional, respeitando-se as normativas legais, caso não haja candidato inscrito com a titulação (doutor, mestre ou especialista) exigida nesta tabela, poderão ser selecionados para o cargo, candidatos com graduação na área + titulação inferior à descrita, ou ainda, apenas a graduação na área.

2.2. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – D 101 – Nível Superior Substituto (20 horas).

Área	Formação exigida	Vagas
Artes	Curso completo de Licenciatura em Educação Artística ou em Licenciatura em Artes.	01

* Em caráter excepcional, respeitando-se as normativas legais, caso não haja candidato inscrito com a titulação (doutor, mestre ou especialista) exigida nesta tabela, poderão ser selecionados para o cargo, candidatos com graduação na área + titulação inferior à descrita, ou ainda, apenas a graduação na área.

2.3. **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:** Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal do Acre e ainda atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

2.4. **DO EXERCÍCIO:** O professor contratado terá exercício no Campus Xapuri e Centro de Referência localizado no município de Epitaciolândia, ministrando aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, podendo, ainda, participar de atividades leves aos finais de semana, em pontos facultativos e feriados, respeitada a carga horária semanal.

3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. **DA JORNADA DE TRABALHO:** A jornada de trabalho poderá ocorrer nos turnos diurnos (matutino e/ou vespertino) e/ou noturno, respeitando-se o regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais e de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2. **DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe A, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, combinada com a Medida Provisória nº 1.286/2024, de 31 de dezembro de 2024 (Anexos LXXIX e LXXX); Orientação Normativa SRH/MP n. 5, de 28 de outubro de 2009 e Portaria Nº 2.797/2024- MGI. Acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho do contratado, conforme a seguir especificado:

3.2.1. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – A – Nível Superior Substituto (20 horas).

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	Taxa de Inscrição
A	01	Graduação	3.198,59	-	3.198,59	Não haverá Taxa de Inscrição
A	01	Aperfeiçoamento		159,93	3.358,52	
A	01	Especialização		319,86	3.518,45	
A	01	Mestrado		799,65	3.998,24	
A	01	Doutorado		1.839,19	5.037,78	

3.2.2. Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – A – Nível Superior Substituto (40 horas).

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	Taxa de Inscrição
A	01	Graduação	4.478,03	-	4.478,03	Não haverá Taxa de Inscrição
A	01	Aperfeiçoamento		335,85	4.813,88	
A	01	Especialização		671,71	5.149,74	
A	01	Mestrado		1.679,26	6.157,29	
A	01	Doutorado		3.862,30	8.340,33	

3.3. Além da remuneração acima elencada serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

3.3.1. Auxílio Alimentação: 1.192,00 (mil cento e noventa e dois reais);

3.3.2. Auxílio Transporte, concedido ao servidor que utiliza transporte público para seu deslocamento;

3.3.3. Auxílio Pré-Escolar: R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) por dependente, até 6 (seis) anos de idade incompletos (5 anos, 11 meses e 29 dias).

3.3.4. O candidato contratado fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação, conforme titulação apresentada no ato da contratação, e em cumprimento ao item 3.2.1 ou 3.2.2', sendo vedada qualquer alteração posterior.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

4.1. No ato da inscrição, o candidato enviará, os documentos que comprovem os itens a serem pontuados relacionados a seguir:

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
- Documento de identidade;
- Diploma do Curso de Graduação, ou equivalente, na área para a qual se inscreveu;
- Curriculum conforme modelo do Anexo II deste edital;
- Titulação (ões) informada (s);
- Documentos comprobatórios da (s) experiência (s) profissional (ais) na docência;
- Certificados de cursos extracurriculares.
- O não envio da documentação exigida nos itens **A, B, C e D** acarretará o imediato indeferimento da inscrição.

4.2. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, exclusivamente por e-mail, com o envio de toda a documentação citada no item 4.1 para o endereço eletrônico cxaseletivodocente@ifac.edu.br, e será recebida pela Comissão responsável para conduzir a seleção objeto deste edital.

4.3. O recebimento das inscrições é de inteira responsabilidade da comissão do Campus Xapuri designada pela **PORTARIA CXA/IFAC Nº 32, DE 06 DE MAIO DE 2026** e supervisionada pela Direção-Geral (DIRGE/CXA) e Direção de Ensino (DIREN/CXA).

4.4. A inscrição neste processo seletivo é gratuita.

4.5. Poderão se inscrever para os cargos de que trata este edital candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.6. É vedada a contratação, nos termos das Leis nº 8.745/93 e 12.425/2011, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.7. É vedada a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93, inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

4.8. É vedada a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 2.174-28, de 24/08/2001.

4.9. É vedada a contratação de servidor integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com o art. 6º, Parágrafo 1, Inciso I da Lei nº 8.745/93.

4.10. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.11. **O candidato é totalmente responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, no ato da inscrição.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado do IFAC não se responsabilizará por documentação incompleta ou formulário de inscrição preenchido incorretamente.

4.12. Será permitida a inscrição em **APENAS UMA** área/disciplina, por candidato.

4.13. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado tem o direito de excluir do certame o candidato que preencher a Ficha de Inscrição com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de uma inscrição.

4.14. É vedada a inscrição condicional, ou extemporânea.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos inscritos será publicada no sítio <https://editais.ifac.edu.br/>, na data informada no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

6.2. Serão aceitos para análise somente os currículos elaborados em conformidade com o modelo constante no Anexo II deste certame e que estejam acompanhados dos documentos comprobatórios.

6.3. Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela **PORTARIA CXA/IFAC Nº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2025**, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Pontuação por Item (Conforme Documentos comprobatórios)	Pontuação Máxima por critério
TÍTULOS ACADÊMICOS	Doutorado	30	60
	Mestrado	20	

	Especialização Lato Sensu (mínimo 360 horas)	10	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato. Obs.: (1) Não serão aceitas declarações; e, (2) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano.	02 por ano	20
CURSOS EXTRACURRICULARES	Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior a 20 horas, obtidos nos últimos cinco anos.	02 por certificado	20
TOTAL:			100

- 6.4. Para fins de análise curricular serão aceitos títulos em qualquer área do conhecimento.
- 6.5. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.
- 6.6. A documentação referente à análise curricular deverá ser entregue no ato da inscrição.
- 6.7. A apresentação de títulos para pontuação no Processo Seletivo Simplificado não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato.
- 6.8. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.
- 6.9. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.
- 6.10. O Currículo e os respectivos documentos comprobatórios serão arquivados pelo IFAC e mantidos pelo período de 06 (seis) meses, findo o qual, serão descartados.
- 6.11. Não será atribuída nenhuma pontuação por ocasião da apresentação de diploma de graduação, tendo em vista que este é requisito mínimo para investidura no cargo de professor substituto, conforme descrito neste edital.
- 7. DO RESULTADO FINAL PARA PROFESSORES SUBSTITUTOS**
- 7.1. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite máximo estabelecido no item 7.2, obedecida a ordem de pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 7.2. Quadro das vagas previstas no edital por área e Campus e número máximo de candidatos aprovados, conforme estabelecido no Decreto nº 9.739/2019.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA E CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS
1	5

- 7.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.
- 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 8.1. Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que:
- 8.1.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- 8.1.2. Tiver maior tempo de experiência docente;
- 8.1.3. Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**
- 9.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- 9.2. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
- 9.3. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, enviado para o e-mail: cxaseletivodocente@ifac.edu.br, conforme modelo do Anexo III.
- 9.4. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
- 9.5. O Parecer da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, com relação a recurso impetrado será enviado via e-mail, ao candidato requerente.
- 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
- 10.1. O resultado da Prova de Títulos será divulgado na data estabelecida no Cronograma deste Edital, no site do IFAC.
- 11. DA VALIDADE**
- 11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá validade de 12 (doze) meses, sendo contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato efetivado, conforme estabelecido no art. 9º da IN/ME nº 01/2019, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.
- 12. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS**
- 12.1. A partir da data da publicação do resultado homologado, o candidato aprovado, PODERÁ ser convocado, no DOU e por e-mail a comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus requisitante ou na Coordenação de Cadastro e Movimentação da DISGP, de acordo com a necessidade da Administração, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis. O não comparecimento do candidato neste prazo implicará a perda do direito à ocupação da vaga e a convocação dos classificados seguintes, sucessivamente.
- 12.2. Os convocados deverão apresentar-se na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Xapuri (COGEP/CXA) – R. Cel. Brandão, nº 1622, Bairro: Centro, CEP: 69.930-000, Xapuri – AC. Ou U na Coordenação de Cadastro e Movimentação da DISGP, situada no Anexo da Reitoria, no endereço: R. Cel. Alexandrino, 301 - Bosque, Rio Branco - AC, 69900-697.
- 13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 13.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do art. 12 da Constituição da República.
- 13.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 13.4. Apresentar todos os documentos citados no checklist e outros que possam ser solicitados pela COGEP/CXA.
- 13.5. A não apresentação dos comprovantes exigidos nos subitens acima implicará o não aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se os atos ou efeitos decorrentes da inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O candidato contratado no presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto terá contrato assinado com vigência enquanto durar o afastamento do titular e poderá ser extinto a qualquer momento a critério da Administração (observado o número de vagas para cada área) ou considerando o retorno antecipado do servidor titular às suas atividades, respeitando-se os seguintes prazos (vigências), de acordo com o motivo dos afastamentos:
- 14.2. Vacância: 12 (doze) meses;
- 14.3. Afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu: 12 (doze) meses;
- 14.4. Demais afastamentos ou licenças legalmente estabelecidas: 6 (seis) meses;
- 14.5. Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de Campus: 6 (seis) meses.
- 14.6. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo para esse fim, e a critério da Administração, desde que não ultrapasse o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 14.7. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com o IFAC, nos termos da Lei nº 8.745/93, alterado pela Lei nº 9.849, de 26.10.99, D.O.U. de 27.10.99, que se extinguirá na data prevista, sem direito a indenização.
- 14.8. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e do exclusivo interesse e conveniência do IFAC.
- 14.9. Ao contratado aplica-se o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

15. DO CRONOGRAMA

- 15.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no sítio do IFAC https://editais.ifac.edu.br/	14/05/2026
Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao	14/05/2026
A inscrição deverá ser realizada pelo candidato, exclusivamente por e-mail, com o envio de toda a documentação citada no item 4.1 para o endereço eletrônico cxaseletivodocente@ifac.edu.br , e será recebida pela Comissão responsável para conduzir a seleção objeto deste edital	15/05/2026 a 21/05/2026
Homologação das inscrições no sítio https://editais.ifac.edu.br/	22/05/2026
Recurso contra a homologação das inscrições através do e-mail: cxaseletivodocente@ifac.edu.br	23/05/2026
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos no sítio https://editais.ifac.edu.br/	25/05/2026
Interposição de recurso contra divulgação das relação dos candidatos deferidos e indeferidos	26/05/2026
Resposta dos recursos contra divulgação das relação dos candidatos deferidos e indeferidos	28/05/2026
Divulgação do resultado da Prova de Títulos no sítio https://editais.ifac.edu.br/	01/06/2026
Interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos por meio do e-mail: cxaseletivodocente@ifac.edu.br	02/06/2026
Divulgação e homologação do resultado final no D.O.U. e no sítio https://www.in.gov.br/servicos/diario-oficial-da-uniao e https://editais.ifac.edu.br/	05/06/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. No interesse e a critério do Instituto Federal do Acre, obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões constatadas neste Edital, na vigência do Processo Seletivo Simplificado, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não contratados neste Processo Seletivo possam ser aproveitados nos demais *Campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.
- 16.2. O aproveitamento de candidatos habilitados para outros *Campi*, diferente do qual se inscreveu, dar-se-á por uma classificação geral independentemente do *Campus*, observando os critérios de pontuação e desempate.
- 16.3. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado fora do número de vagas estipulada no Edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745/93, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Administração.
- 16.4. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, mediante editais complementares previamente divulgados.
- 16.5. Fazem parte deste edital os seguintes formulários:
- I - Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
 - II - Anexo II – CURRÍCULUM – PROFESSOR SUBSTITUTO
 - III - Anexo III – REQUERIMENTO PARA RECURSOS
- 16.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processos Seletivos para Contratação de Docentes Substitutos, designada pela **PORTARIA CXA/IFAC Nº 32, DE 06 DE MAIO DE 2026.**

16.7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Wirllian Henrique Costa da Silva
Presidente da Comissão Organizadora
Portaria CXA/IFAC Nº 32, de 06 de maio de 2026

Sérgio Luiz Pereira Nunes
Diretor-Geral do IFAC - Campus Xapuri
Portaria IFAC n.º 1.200, de 01 de outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Wirllian Henrique Costa da Silva, Presidente**, em 12/05/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz Pereira Nunes, Diretor(a) Geral**, em 12/05/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1351274** e o código CRC **B9434C0A**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:
Campus: Xapuri
Desejo concorrer para a vaga referente à área:

CHECK-LIST

- Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado – Anexo I;
- Cópia do documento de identificação com foto, podendo ser: RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho;
- Comprovante de graduação na área para a qual se inscreveu;
- Curriculum* conforme modelo do Anexo II deste edital;
- Cópia das titulações informadas;
- Cópia das comprovações das experiências profissionais docentes;
- Cópia dos certificados de cursos extracurriculares.

Quantidade de folhas:

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II

